

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

|                                                                                                                                                                           |                        |                                                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Pregão Eletrônico Nº 08/2026                                                                                                                                              |                        | Data de Abertura: 26/05/2026 às 09:00 no<br>sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |         |
| Objeto:                                                                                                                                                                   |                        |                                                                                                                                               |         |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO. |                        |                                                                                                                                               |         |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                       | Instrumento Contratual |                                                                                                                                               | Amostra |
| NÃO                                                                                                                                                                       | TERMO DE CONTRATO      |                                                                                                                                               | NÃO     |

|                                     |                                 |                      |
|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| Lic. Exclusiva ME/EPP?              | Reserv. Cota ME/EPP?            | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                 | NÃO                             | POR ITEM             |
| PRAZOS                              |                                 |                      |
| RECEBIMENTO DE ESCLARESCIMENTO ATÉ: | 23 : 59 horas do dia 21/05/2026 |                      |
| RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:      | 23 : 59 horas do dia 21/05/2026 |                      |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:      | 08 : 00 horas do dia 26/05/2026 |                      |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:         | 09 : 00 horas do dia 26/05/2026 |                      |

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286 / 2026**

Data da sessão: **26/05/2026**

Horário: **09:00 Horas** - horário oficial de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **aberto**

Informações email: [cplcristalandia2021@gmail.com](mailto:cplcristalandia2021@gmail.com)

A Prefeitura Municipal de Cristalândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / e no site <https://www.cristalandia.to.gov.br>, a partir da publicação deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO**, conforme especificações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”.

2.3. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Cristalândia/TO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”.

2.5. Este Edital integra a documentação necessária à execução do Convênio nº 981726/2025, firmado entre a União e o Município de Cristalândia — TO.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristalândia/TO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

5.3.5.2. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

5.3.5.3. Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Não poderão participar também deste Pregão:

5.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

5.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21;

5.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de

empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cristalândia em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/-cneq>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, ao concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Solicitamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante.

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência (Anexo I) indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes

que estiver apresentando proposta;

7.1.3. Junto à proposta inicial e reajustada/itens vencedores, apresentar composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos e lucro de forma clara e inequívoca para item ofertado;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.14. As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, onde será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

7.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação

complementar, via sistema Portal de Compras Públicas.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas até vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

8.34.2. empresas brasileiras;

8.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

8.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (conf. Item 7.16 do Edital), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada/vencedora deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, demonstrando os custos, insumos e lucros de forma clara e inequívoca, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma Compras Públicas. A ausência acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

d) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Preço unitário e total;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem

necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21;

k) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência (Anexo I), respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

m) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

n) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

o) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

9.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 9.2.1.1, e item 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. contiverem vícios insanáveis;

9.4.1. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.1. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.1. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.1. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I), salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

9.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de

apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF, conforme o caso;

10.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Certidão de licitantes Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

10.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
  - c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de

autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **10.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar Prova de Capacidade Técnica, constituída por no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados, devidamente identificados, bem como contenha informações que viabilizam a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

b) Declarações e requisitos conforme previstos no Termo de Referência (Anexo I).

10.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

10.15.1. apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

10.15.2. apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

10.15.4. não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

10.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal/Autoridade Competente.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA**

14.1. São as constantes do Anexo I – Itens 12 e 13 do termo de referência.

## **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

15.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

15.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

15.2.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.7.2. adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

15.2.9. A regra do item 15.2.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 15.2.7, deste edital.

15.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

15.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16.6. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO BEM**

16.1. O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.2.1 À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 20 dias (vinte) dias.

### **16.2 LOCAL DE ENTREGA**

16.2.1 – A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Cristalândia – TO, em local indicado pela Administração.

16.2.2. O transporte, carga e descarga do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

16.2.3. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum

acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo III** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Minuta do contrato.

## **20. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cristalândia/TO, 07 de maio de 2026.

Wilson Junior Carvalho de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para fornecimento de bens  
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento

**Servidor/Equipe responsável pela elaboração:**

**Setor de Compras/unidade solicitante**

## 2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A contratação decorre da execução do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981726/2025 — Transferegov.br nº 057631/2025**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Cristalândia — TO, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades produtivas, infraestrutura rural e serviços públicos municipais

## 3. JUSTIFICATIVA:

### 3.1 Contexto Institucional e Territorial

O Município de Cristalândia – TO apresenta características territoriais que demandam constante atuação da Administração Pública na manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere à conservação de estradas vicinais, execução de obras públicas e transporte de materiais utilizados em serviços de infraestrutura.

A malha viária municipal é composta, em grande parte, por estradas não pavimentadas, essenciais para o deslocamento da população rural, transporte escolar, escoamento da produção agropecuária e acesso a propriedades e comunidades do interior do município.

Nesse contexto, torna-se indispensável que o Município disponha de veículos de carga pesada capazes de realizar o transporte de materiais utilizados nas atividades de infraestrutura e serviços urbanos.

### 3.2 Demandas Operacionais da Administração Municipal

Diversas Secretarias Municipais dependem diretamente da disponibilidade de caminhões para execução de atividades operacionais, com destaque para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, responsável pela execução de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura pública.

Entre as principais atividades que demandam a utilização de caminhões destacam-se:

3.2.1 transporte de materiais utilizados em obras públicas, como areia, brita, terra e cascalho;

- 3.2.2 apoio à manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- 3.2.3 transporte de materiais utilizados em serviços de drenagem urbana;
- 3.2.4 apoio logístico às atividades de infraestrutura urbana e rural;
- 3.2.5 transporte de materiais utilizados na manutenção de equipamentos e prédios públicos.
- 3.3 Diagnóstico da Situação Atual

A frota municipal destinada à execução de serviços de infraestrutura apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste natural provocado pelo uso contínuo dos veículos ao longo do tempo.

Entre os principais problemas identificados destacam-se:

- 3.3.1 aumento da frequência de manutenções corretivas;
  - 3.3.2 redução da eficiência operacional dos veículos mais antigos;
  - 3.3.3 limitação da capacidade de atendimento das demandas operacionais do município;
  - 3.3.4 necessidade eventual de contratação de serviços terceirizados para transporte de materiais.
- Essa situação impacta diretamente a capacidade de resposta da Administração Pública, especialmente em períodos de maior demanda por serviços de recuperação de estradas e manutenção da infraestrutura pública.

### **3.4 Impactos da Não Aquisição do Veículo**

A não aquisição do caminhão tração 6x4 pode comprometer significativamente a execução de serviços públicos essenciais, ocasionando:

- 3.4.1 atrasos na manutenção de estradas vicinais;
- 3.4.2 dificuldades no transporte de materiais utilizados em obras públicas;
- 3.4.3 aumento da dependência de serviços terceirizados;
- 3.4.4 elevação de custos operacionais para o Município;
- 3.4.5 redução da eficiência administrativa na execução de serviços de infraestrutura.

### **3.5 Justificativa Técnica da Aquisição do Caminhão 6x4**

A escolha do caminhão com tração 6x4 se justifica pela sua robustez, maior capacidade de carga e melhor desempenho em terrenos irregulares, características essenciais para atuação em estradas não pavimentadas e áreas rurais.

Esse tipo de veículo apresenta melhor desempenho operacional em atividades que envolvem transporte de materiais pesados, sendo amplamente utilizado em serviços de infraestrutura, obras públicas e manutenção de vias.

A utilização de caminhão tração 6x4 permite maior eficiência na execução das atividades municipais, reduzindo o número de viagens necessárias para transporte de materiais e aumentando a produtividade das equipes operacionais.

### **3.6 Fundamentação sob a Ótica do Interesse Público**

A aquisição do caminhão tração 6x4 contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional do Município, garantindo maior autonomia na execução de serviços públicos essenciais. A medida também promove maior eficiência administrativa, planejamento das atividades operacionais e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | Valor Unitário    | Valor Total       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | <p><b>Aquisição de 01 (um) veículo caminhão novo, zero quilômetro, com tração 6x4;</b> Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p><b>IMPLEMENTO:</b> Caçamba basculante de 12 m<sup>3</sup> adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; para-lamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.</p> | 1      | R\$<br>712.917,50 | R\$<br>712.917,50 |

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A presente contratação decorre da necessidade de execução do objeto pactuado no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 981726/2025, cujo objetivo é a aquisição de máquinas e equipamentos para apoio às atividades produtivas e operacionais do Município de Cristalândia – TO.

**5.2** A fundamentação técnica, econômica e operacional da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o processo administrativo.

**5.3** A contratação constitui condição indispensável para a correta aplicação dos recursos transferidos pela União, sob pena de inviabilização do convênio, devolução de valores e responsabilização do ente conveniente.

**5.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e encontra-se alinhado ao planejamento estratégico municipal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**6.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP,

anexo deste TR.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O veículo caminhão tração 6x4 deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações conforme descrito no item 4 deste termo.

7.2 O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única. Consigna-se que o prazo não começará a ser contado a partir da adesão à ARP ou da celebração do Contrato, mas da emissão da Ordem de Fornecimento, fato que se dá após a adesão à ARP e à celebração do Contrato, o que assegura prazo hábil para planejamento do fornecedor junto à sua cadeia de suprimentos para cumprimento do prazo de entrega do bem.

7.3 O bem será recebido provisoriamente após a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo de recebimento provisório previstos acima serão definidos a partir da entrega do bem pelo contratado.

7.5 O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O transporte, carga e descarga do bem será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do bem. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e

suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

7.10 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos manuais de operação do equipamento completo com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

7.11 O bem ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

7.12 O ano de fabricação do bem ofertados deve ser do ano mais recente.

7.13 Considerando a natureza do equipamento a ser adquirido, será admitida a oferta de veículo automotor movido a óleo diesel, combustível amplamente utilizado em veículos de carga pesada, sendo tecnicamente adequado para atividades de transporte de materiais e serviços de infraestrutura.

7.14 As condições e requisitos do caminhão elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisição relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

7.15 A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

7.16 O local de faturamento da venda pelo fornecedor, assim como o local de entrega do objeto, é uma importante questão a ser considerada na elaboração do planejamento da contratação, vez que impactará diretamente nos preços a serem ofertados pelos participantes no certame licitatório.

7.17 O fornecedor deverá considerar todos os custos envolvendo a entrega do objeto no município para o qual lograr êxito no certame, tais como fretes, impostos, taxas e documentações necessárias à circulação e trânsito da carga até o seu local de entrega.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**8.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia;

**8.2.3.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o

caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

**9.1.1. Para** fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2. Havendo** erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4. Constatando-se** situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5. Não** havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6. Persistindo** a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7. Havendo** a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4. No** caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2. Será** considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor

preço.

## **10.2 Forma de fornecimento**

**10.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

## **10.3 Exigências de habilitação**

**10.3.1.** Conforme item específico do edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor de referência para a aquisição abaixo é decorrente de pesquisa de mercado realizada de acordo com a Instrução Normativa n.º 65/2021. Foi utilizado o inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021 para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição veículo caminhão tração 6x4 indicados.

11.2 Como métodos para obtenção do preço estimado foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços por item e região, cujo cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos do parâmetro acima adotado, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11.3 A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega por região, fretes, garantias exigidas e modelos. Os orçamentos que deram suporte ao valor estimado estão anexados aos autos com planilha comparativa e análise crítica dos preços coletado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**12.2.** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;

**12.3.** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**12.4.** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

**12.5.** Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;

**12.6.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;

**12.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**12.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

**12.9.** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12.10.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.11.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.12.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais;

**12.13.** Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere

a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1. Comete** infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5. Não** manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6. Não** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7. Ensejar** o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8. Apresentar** declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato;

**14.1.9. Fraudar** o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**14.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;

**14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2. As** peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3. As** circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4. Os** danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo caminhão tração 6x4 fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3.1. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa nomeada pelo fabricante que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo caminhão tração 6x4.

15.10. O custo referente ao transporte do veículo caminhão tração 6x4 cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.12. O licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que o fabricante possui distribuidor autorizado no Estado em que os bens serão destinados, na qual deverá possuir estrutura física, estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8º, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **16. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO BEM**

### **Condições de Entrega**

16.1. O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa) dias, contados da emissão da Ordem

de Fornecimento, em remessa única.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.2.1 À Administração Pública é reservada a prerrogativa de analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 20 dias (vinte) dias.

## **16.2 LOCAL DE ENTREGA**

### **16.2.1 Prazo de entrega**

O prazo máximo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **16.2.2 Condições de entrega**

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, acompanhado de:

16.2.2.1 manual de operação em língua portuguesa;

16.2.2.2 certificado de garantia do fabricante;

16.2.2.3 nota fiscal correspondente;

16.2.2.4 documentação necessária para registro do veículo.

## **17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O bem será recebidos provisoriamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo de recebimento provisório previstos acima serão definidos a partir da entrega do bem pelo contratado.

17.3. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO FEDERAL**

18.1 Este Termo de Referência integra a documentação necessária à execução do Convênio nº 981726/2025, firmado entre a União e o Município de Cristalândia — TO, e deverá observar integralmente:

- O Plano de Trabalho aprovado no Transferegov
- As metas pactuadas
- As condições técnicas e financeiras do instrumento
- As normas aplicáveis à transferência de recursos federais
- A legislação de contratações públicas vigente

18.2 A contratação ora proposta constitui etapa essencial para a consecução do objeto conveniado, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida.

18.3 A execução contratual deverá permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos concedentes e de controle, inclusive mediante acesso irrestrito aos documentos e informações pertinentes.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.17.04.122.0083.2.104; (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte).

10.17.20.608.0008.1.065; (Aquisição de Patrulha Mecanizada)

Fonte: 1.500.0000.00; 1.700.0000.00000; 1.751.0000.00000.

Elementos de Despesas: 4.4.90.52

Cristalândia - TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**

**Rafael Brito Pinto**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Aprovo o TR,  
observada as normas legais:

**Sillas Barros Mascarenhas**

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento**

### MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Item (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00X2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

**1. DA PROPOSTA DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|-----|----------------|-------------|
| 1    |                     |      |     |                |             |
| 2    |                     |      |     |                |             |
| 3    |                     |      |     |                |             |

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

**DECLARAMOS** que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

**2. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202X.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA** em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Cristalândia/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

1.818/2007.

#### **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Cristalândia/TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Cristalândia/TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E  
DE PORTE DA EMPRESA**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
«NOME DA CONTRATANTE», E  
«EMPRESA CONTRATADA», CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O \_\_\_\_\_ de Cristalândia/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do **RG sob nº \_\_\_\_\_** e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos bens abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO**

O presente contrato decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do . Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), bem como, o Convênio MAPA nº 981726/2025. **Consoante ao pregão eletrônico xx/2026; processo administrativo xx/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇÃO 6x4, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO**, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DOS BENS | VLR UM | VL TOT |
|------|-------|-----|------------------------|--------|--------|
|      |       |     |                        |        |        |
|      |       |     |                        |        |        |
|      |       |     |                        |        |        |
|      |       |     |                        |        |        |

**2.2.** Referida contratação destina-se atender o Município de Cristalândia /TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

**2.3.** O valor total desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO BEM**

3.1. O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.1 À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 20 dias (vinte) dias.

### 3.2 LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 – A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Cristalândia – TO, em local indicado pela Administração.

3.2.2. O transporte, carga e descarga do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.2.3. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O bem será recebido provisoriamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.2.** Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os prazos de recebimento provisório previstos acima serão definidos a partir da entrega do bem pelo contratado.

**4.3.** O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa nomeada pelo fabricante que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12. O licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que o fabricante possui distribuidor autorizado no Estado em que os bens serão destinados, na qual deverá possuir estrutura física, estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8<sup>o</sup>, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1 Prazo do pagamento**

6.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

6.1.3 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **6.2 Forma de pagamento**

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 14.133/21, e com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.17.04.122.0083.2.104; (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte).

10.17.20.608.0008.1.065; (Aquisição de Patrulha Mecanizada)

Fonte: 1.500.0000.00; 1.700.0000.00000; 1.751.0000.00000.

Elementos de Despesas: 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;

10.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

10.4. Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

10.5. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;

10.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;

10.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.10. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.11. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Cristalândia- TO;

10.13. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

#### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração de Cristalândia – TO, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **12.1.1 – Papéis e Responsabilidades**

**I – Gestor do Contrato**

Será designado servidor responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução contratual de forma global;
- b) adotar providências administrativas necessárias à boa execução do contrato;
- c) solicitar aplicação de penalidades, quando cabível;
- d) autorizar alterações contratuais, dentro dos limites legais;
- e) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

### **II – Fiscal do Contrato**

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhes:

- a) verificar a conformidade dos produtos/serviços entregues quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas;
- b) acompanhar as condições de transporte, acondicionamento e armazenamento;
- c) registrar eventuais inconformidades e comunicar formalmente à contratada;
- d) atestar o recebimento definitivo dos produtos, quando em conformidade;
- e) emitir parecer técnico para subsidiar o pagamento das notas fiscais.

### **12.1.2 – Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização**

A fiscalização será realizada de forma preventiva, contínua e documental, por meio das seguintes rotinas:

- I – Conferência dos produtos/serviços no ato da entrega, mediante checklist de recebimento;
- II – Registro das entregas em formulário próprio ou sistema administrativo;
- III – Realização da entrega, quando necessário;
- IV – Emissão de relatórios de fiscalização, sempre que identificadas não conformidades ou ocorrências relevantes;
- V – Acompanhamento dos relatórios de fornecimento apresentados pela contratada.

### **12.1.3 – Instrumentos de Controle e Registros**

Para assegurar a rastreabilidade e transparência da execução contratual, serão utilizados, entre outros, os seguintes

instrumentos de controle:

- I – Ordens de Fornecimento;
- II – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- III – Relatórios de Fiscalização;
- IV – Registros fotográficos, quando necessário;
- V – Notificações formais à contratada;
- VI – Relatórios de fornecimento.

Todos os registros deverão ser mantidos nos autos do processo administrativo, servindo de subsídio para pagamento, auditorias, controle interno e órgãos de fiscalização externa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado.

15.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige execução direta, integral e sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional, o controle da execução contratual e a plena responsabilização técnica, administrativa e legal da contratada.

15.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

15.3. Eventual tentativa de subcontratação, ainda que parcial ou dissimulada, será considerada inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

16.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalândia/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Gestor do XXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: